

LEI Nº 381/2016

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Camutanga, que se inicia a 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), o subsídio do Prefeito do Município de Camutanga, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º- O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Camutanga fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o Prefeito.

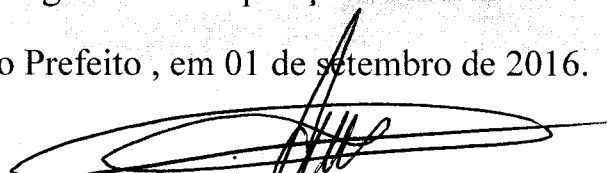
Art. 3º- O subsídio dos Secretários Municipais de Camutanga fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º- Os membros do Poder de que trata os artigos antecedentes, serão remunerados, exclusivamente, por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, como abono e verba de representação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 01 de setembro de 2016.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito